

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2011.

PROJETO DE LEI N.º 83/2011.

OBJETO: **Denomina João Rodrigues da Silva – João Penteado – o bem público que menciona.**

AUTOR: **PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA.**

RELATOR: **VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 83/2011, que denomina João Rodrigues da Silva – João Penteado – o bem público que menciona.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve a apresentação de emendas dá-se a presente Redação Final com mínima alteração do texto original, conforme se segue.

4. Deu-se, por imperiosa, a alteração da ementa no sentido de substituir a expressão **“bem público”** pela especificação de **“praça pública”** sob o argumento de dar maior clareza à mensagem da Ementa.

5. Seguidamente, deu-se a supressão de uma vírgula grafada no preâmbulo logo após a citação do inciso VII, uma vez que não é necessária a sua utilização antes da preposição de ligação.

6. Em relação ao texto do artigo 1º, operou-se a substituição da expressão **“Rua da Serra”** pela expressão **“Rua Dulce Torres Brochado”**, tendo em vista que a localização da referida praça se dá nesta última, em conformidade com a certidão de fls. 12 e informação obtida no bojo da Lei Municipal n.º 1.549, de 10 de maio de 1995, que dispôs sobre tal denominação. E, ainda, substituiu-se a citação **“esquina com”** pela citação mais apropriada **“perpendicular”**.

7. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

8. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 83/2011 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 7 de novembro de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 83/2011.

Denomina João Rodrigues da Silva João Penteado –
– a praça pública que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada João Rodrigues da Silva – João Penteado – a praça pública situada na Rua Dulce Torres Brochado perpendicular às Ruas das Cajaranas e das Flores, no Bairro Primavera, nesta cidade de Unaí (MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de novembro de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos